CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 206

Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA RE-CONSTROI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.590.368/0001-40, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.612.594/0001-54 com sede à Izidio Batista de Figueiredo – Cidade Nova – Cep: 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo/PI., neste ato representado por seu Prefeito, JOSUÉ ALVES SILVA, que homologou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e a empresa RE- CONSTROI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, legalmente representada por Ronaldo Alves Epaminondas inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.590.368/0001-40** estabelecida na Rua Alagoas – 02 – Centro – Campo Alegre de Lourdes – PI, nesta data, doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, EM MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no artigos 72, e Art. 75, I, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, sob a modalidade dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a dispensa de licitação nº 005/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 005/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

IV – Disponibilizar a documentação necessária para realização dos serviços.

CPL
Juventude Trabalho Progresso
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 207

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seusdispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços em obediência ao plano de trabalho;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até a conclusão da obra. conforme consta no cronograma físico financeiro, contados a partir a emissão da Ordem de serviço, podendo ainda ser aditivado nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse contrato provêm dos recursos do Orçamento Geral do Município:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 - RECURSO PRÓPRIO	02 11 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	20 605 1288 1005 0000 CONST. AMPL. E REFORMA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 95.147,01 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo).

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Fls. nº 206
Juventude
Trabalho
Progresso

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço sob regime de medições.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, mudança deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras.
PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) servidor(es) anotarão, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei ~~n.º 8.666/93~~.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 209

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avelino Lopes- PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, 27 de abril de 2022.

JOSUE ALVES DA SILVA
Prefeitura municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI
CONTRATANTE

RE- CONSTROI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.590.368/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 212

Id:0CC547C3FFAEFA87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pela portaria 11/2022, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 61/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 24/2022, do tipo MENOR PREÇO VALOR POR LOTE, Objeto: Registro de preços para eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI", ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSSO PARA O ANO DE 2022.** Data: 17/06/2022 às 09:30h. Local: Prefeitura Municipal de Morro cabeça no tempo, Rua Izidio Batista de Figueredo, S/Nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 64.968-000 - MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI.. Recursos: Recursos de todos os programas, convênios federal e estadual e recursos próprios. Editais: Encontra-se nos sites www.bnc.org.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas por meio do e-mail:cplmct@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo – Piauí, 02 de JUNHO de 2022.
Arnon da Silva Mendes
Pregoeiro Oficial

Id:030E617970E8FA6D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 44/2022

REFERÊNCIA: Dispensa Nº 005/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma do mercado público municipal.
CONTRATADA: RE- Constroi Engenharia E Construção Eireli
CNPJ: 26.590.368/0001-40
Valor: R$ 95.147,01 (noventa e cinco mil cento e quarenta e sete reais e um centavo)
Vigência: até a conclusão da obra, conforme cronograma físico financeiro, contados da emissão da ordem de serviço.
Data da Assinatura: 27/04/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Fonte Pagadora: Recursos Próprios

Id:01AB1C01135EFA6E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, autoriza a empresa RE CONSTROI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 26.690.368/0001-40, através do contrato nº 44/2022, celebrado entre as partes de acordo com a dispensa de licitação nº 05/2022 a dar início aos serviços de Reforma do Mercado Público Municipal, localizado no bairro cidade nova, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no Projeto e Proposta.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 27 de maio de 2022.

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0B62024BA224FA57

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Secretaria Municipal de Administração

Juventude Trabalho Progresso

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº42 /2022

Como **Prefeito do Município de Morro Cabeça no Tempo-PI**, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022**, cujo objeto é SERVIÇO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI

RATIFICO com fulcro nos dos artigos 72, e Art. 75, I, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021e normas complementares.

Municipio de Morro Cabeça no Tempo-PI, 27 de maio de 2022.

Josue Alves da Silva
Prefeito municipal

Id:030E617970E8FA55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Morro Cabeça no Tempo, a Srª. **Andreia Batista Duarte,** nomeada pela Portaria nº 10/2022 e sua equipe de apoio, na sala da CPL., tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2022, realizado em 25/05/2022 tendo como objeto SERVIÇO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedora do certame em questão, a empresa **RE-CONSTROI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP CNPJ: Nº 26.590.368/0001-40,** sagrou-se vencedora do processo administrativo licitatório nº 42/2022, com o valor global de R$ 95.147,01 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 72, e Art. 75, I, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

Morro Cabeça no Tempo (PI), 27 de maio de 2022

Josue Alves Silva
Prefeito Municipal